

PORTARIA N. 272, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130°, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefettura Municipal, em 14/04/22 e no Jornal Oficial Eletronico dos Municiplos do Estado de Mato Grosso, em 18/04/22, ano 2017. edição n° 3.962, pág. 108.

CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS Á SERVIDORA E EXCEPCIONALMENTE CONVERTE 15 (QUINZE) DIAS EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas. "Art. 110°. É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na legislação federal".

CONSIDERANDO que o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016 30 de maio de 2016, que "dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias", autoriza converter 13 (treze) dias de férias em abono pecuniário, no interesse da administração;

"Art. 57º. O servidor gozará 30 (trinta) dias consecutivo de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo chefe da repartição, com exceção aos servidores que possuem garantia em Lei Federal especifica que regulamenta a profissão em âmbito nacional.

[...]

§3º. O servidor, no interesse da administração, poderá converter 13 (treze) dias de férias em abono pecuniário, salvo no caso de aposentadoria, que serão convertidos os períodos não gozados.
[...] ".

CONSIDERANDO o despacho, de minha autoria, expedido no dia 14 de abril de 2022, que esboça a seguinte determinação:

"Teoricamente, nenhuma lei municipal poderia contrapor a determinação contida na Lei Orgânica Municipal, que seria, em tese, a Lei Maior de nosso município.

Todavia, como se trata de caso excepcional, de notório interesse publico, em decorrência da escassez de servidores no quadro de servidores públicos municipais, bem como, a impossibilidade de se efetuar contratações públicas, em decorrência da Lei Complementar Federal n. 173/2020, e por se tratar de servidora pública, ocupante do cargo de Gerência de Finanças, Conciliações e Baixa de despesas, com base no previsão legal entabulada no Art. 57°, §3°, da Lei Municipal n.



672/2016, de forma excepcional, **DEVERÁ SER CONVERTIDA OS 15 (QUINZE) DIAS, EM PECÚNIA**, devendo esta Gerencia de Recursos Humanos, se atentar para a vedação, do ora solicitado, com base no Art. 110°, da Lei Orgânica Municipal".

CONSIDERANDO na esfera municipal, não existe uma Constituição, mas sim uma lei orgânica, que tem a "aparência" de uma Constituição para o município, já que é a norma própria de maior importância política, mas formalmente considerada simplesmente uma lei.

RESOLVE:

- Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias á servidora NATALINA CARDOSO DA SILVA, matrícula funcional n. 2251, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, tendo como período do gozo de férias a data de 02/05/2022 a 16/05/2022.
- Art. 2º Converter 15 (quinze) dias das férias em pecúnia, do período compreendido de 17/05/2022 a 31/05/2022, em conformidade com o que dispõe o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016, 30 de maio de 2016, que "dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias".
- Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se em especial a portaria n.253, de 08 de abril de 2022, e as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, 14 de abril de 2022.

JOÃO CLEUPÓN ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se em especial a portaria n. 434/2021, de 26 de agosto de 2021, e as disposições em contrário.

Registre-Se,

Publique-Se,

Cumpre-Se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE PORTARIA N. 271, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 271, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

"CONVERTE 13 (TREZE) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA JUCIRLEI BONATTO EM ABONO PECÚNIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas

"Art. 110°. É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na legislação federal".

CONSIDERANDO que o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016 30 de maio de 2016, que "dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias", autoriza converter 13 (treze) dias de férias em abono pecuniário, no interesse da administração;

"Art. 57º. O servidor gozará 30 (trinta) dias consecutivo de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo chefe da repartição, com exceção aos servidores que possuem garantia em Lei Federal especifica que regulamenta a profissão em âmbito nacional.

[...]

§3º. O servidor, no interesse da administração, poderá converter 13 (treze) dias de férias em abono pecuniário, salvo no caso de aposentadoria, que serão convertidos os períodos não gozados.

[...]".

CONSIDERANDO o despacho, de minha autoria, expedido no dia 14 de abril de 2022, que esboça a seguinte determinação:

"Teoricamente, nenhuma lei municipal poderia contrapor a determinação contida na Lei Orgânica Municipal, que seria, em tese, a Lei Maior de nosso município.

Todavia, como se trata de caso excepcional, de notório interesse publico, em decorrência da escassez de servidores no quadro de servidores públicos municipais, bem como, a impossibilidade de se efetuar contratações públicas, em decorrência da Lei Complementar Federal n. 173/2020, e por se tratar de servidora pública, ocupante do cargo deAssessora Especial, com base na previsão legal entabulada no Art. 57°, §3°, da Lei Municipal n. 672/2016, de forma excepcional, DEVERÁ SER CONVERTIDA OS 13 (TREZE) DIAS, EM PECÚNIA, devendo esta Coordenadoria de Recursos Humanos, se atentar para a vedação, do ora solicitado, com base no Art. 110°, da Lei Orgânica Municipal".

CONSIDERANDO na esfera municipal, não existe uma Constituição, mas sim uma lei orgânica, que tem a "aparência" de uma Constituição para o município, já que é a norma própria de maior importância política, mas formalmente considerada simplesmente uma lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Converter 13 (treze) dias das férias concedidas por meio da portaria n.186, de 14 de março de 2022, em pecúnia á servidora JUCERLEI BONATTO, matrícula funcional n. 1753 do período compreendido de 18/04/2022 a 30/04/2022, em conformidade com o que dispõe o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016, 30 de maio de 2016, que "dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias".

Art. 2º .Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 14 de abril de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeita do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 219/2021 de 13 de março de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa o qual se destina ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo indeterminado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONCURSO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa E V SOARES ASSESSORIA E INFORMA-TICA EIRELI, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 219/2021 de 13 de março de 2022, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.1.2. O presente CONCURSO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas efetivas, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e de mais publicações nos endereços eletrônicos: https://www.assepublica.com.br, https://www.canabravadonorte.mt.gov.br e https://www.amm.org.br;

2. DOS CARGOS

ENSINO SUPERIOR